

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 593/2016
– ASJUR/PRES.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 593/2016,
CELEBRADO EM 22/11/2016, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP E A SIGMA LOCAÇÃO
DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
EIRELI – ME.**

**PROCESSO Nº: 112.000.247/2016
LOTE: 03**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e seu Diretor de Urbanização, **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **SIGMA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI - ME**, estabelecida no SHVP Rua 01, Chácara 25/2, Quadra E, Lote 03, Vicente Pires, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 20.103.987/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ATHUS RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 2.110.146 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 991.017.181-34, residente e domiciliado na qnn17, Conjunto G, Casa 59, Ceilândia Norte, Brasília/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social, às fls. 1.185/1.188, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer Jurídico, às fls. 3.192/3.220, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 3.229/3.234, datado de 19/11/2019, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.465ª sessão, às fls. 3.235/3.236, realizada em 19/11/2019, constante do processo nº **112.000.247/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como reajustamento do **Contrato nº 593/2016 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de limpeza desobstrução e reconstrução de redes e bocas

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

de lobo nos seguintes locais: Sobradinho, Sobradinho II, Itapoã, Paranoá e Planaltina - Distrito Federal, (Lote - 03).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de execução e vigência por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, passando o seu término de **21/11/2019** para **20/11/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reajusta-se em aproximadamente **12,11% (doze vírgula onze) por cento** sobre o valor original do contrato, pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC, conforme planilhas de cálculos **SECONT/DIOB/DEINFRA/DU**, às fls. 3.105/3.106.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Após reajuste, o valor original do contrato passará de **R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais)** para **R\$ 1.014.606,82 (um milhão, quatorze mil, seiscentos e seis reais e oitenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **17.512.6210.2903.0001**, Natureza de Despesa **33-90-39** e Fontes de Recurso **100**, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 01/11/2019 às fl. 3.181 e Nota de Empenho nº **2019NE03144**, no valor de **R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil, e duzentos reais)**, às fl. 3.184, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. Os recursos restantes, abrangentes ao exercício de 2020, foram previstos na proposta orçamentária, assim reza o Relatório do senhor Diretor de Urbanização, às fls. 3.229/3.234.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher a importância de **R\$ 20.292,13 (vinte mil, duzentos e noventa e dois reais e treze centavos)**, correspondentes a **2% (dois**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

por cento) do valor ajustado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 593/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2019.

PELA NOVACAP:


CANDIDO TELES DE ARAUJO
DIRETOR-PRESIDENTE

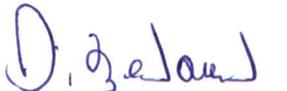

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


ATHUS RODRIGUES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF nº: 245.220.231-20


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04